

PROJETO DE LEI Nº 024/19, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 490/03, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, como segue:

I - Fica alterado o cargo de Coordenador de Esportes e Cultura, CC-06, passando a denominar-se de **Coordenador de Esportes**, CC-06, bem como suas atribuições constantes no Anexo - II da Lei, permanecendo inalteradas todas as demais disposições inerentes ao cargo.

II - Fica criado o Cargo de Confiança de “**Coordenador de Eventos/Cultura/Turismo**”, Padrão CC-06, com coeficiente de vencimento de 4.2000, carga horária de 42 horas semanais, sendo que o seu ocupante deverá ter no mínimo a instrução de Ensino Médio Completo e atribuições constantes no Anexo II - Cargos de Confiança.

III - Fica extinto o Cargo de Confiança de **Chefe de Topografia**, Padrão CC-05, com o respectivo coeficiente de vencimento, carga horária e atribuições constantes no Anexo II - Cargos de Confiança.

Art. 2º - Em decorrência das alterações constantes nos incisos I, II e III, do art. 1º desta Lei, ficam alterados o inciso I do art. 19, o inciso II e o parágrafo único do art. 23 e o Anexo II - Cargos de Confiança, todos dispositivos da Lei Municipal nº 490/03, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 19 - O quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, fica assim constituído:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº/CARGOS	PADRÃO
- Coordenador(a) da Ação Social.	001	CC – 01
- Chefe de Manutenção.	002	CC – 02
- Chefe dos Serviços Urbanos.	001	CC – 02
- Chefe da Unidade Sanitária.	002	CC – 02
- Assessor (a) de Imprensa	001	CC – 02
- Chefe Gabinete Médico e Odontológico.	001	CC – 03

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº/CARGOS	PADRÃO
- Supervisor de Máquinas Pesadas.	001	CC – 03
- Chefe do Setor de Trânsito.	001	CC – 04
- Chefe dos Serviços de Fiscalização.	001	CC – 04
- Coordenador(a) da Habitação.	001	CC – 04
- Assessor(a) de Secretaria.	002	CC – 05
- Coordenador(a) da Saúde.	001	CC – 05
- Coordenador Projeto Turno Alternativo	001	CC – 05
- Coordenador(a) de Creche.	002	CC – 05
- Médico(a) Chefe da Unidade Sanitária.	001	CC – 05
- Chefe de Arrecadação.	001	CC – 05
- Chefe de Turma.	001	CC – 06
- Chefe do Setor de Compras.	001	CC – 06
- Chefe do Setor de Engenharia.	001	CC – 06
- Coordenador de Esportes	001	CC – 06
- Coordenador de Eventos/Cultura/Turismo	001	CC – 06
- Chefe do Setor de Licitações	001	CC - 07
- Coordenador(a) da Assistência Social.	001	CC – 07
- Chefe de Gabinete.	001	CC – 08
- Chefe do Setor Veterinário e Agropecuário.	001	CC – 08
- Chefe da Oficina Mecânica	001	CC – 09
- Assessor(a) de Planejamento	001	CC – 09
- Assessor(a) Jurídico(a)	001	CC – 10
- Secretário(a) Municipal da Administração.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal da Fazenda.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal de Obras e Saneamento.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal da Agricultura/Desenvolvimento.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social.	001	Subsídio

Art. 23 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor atribuído ao Padrão de Referência fixado no artigo 28, conforme segue:

II - CARGOS EM COMISSÃO:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	COEFICIENTE
CC – 01	- Coordenador(a) da Ação Social.	1.5700
CC – 02	- Chefe de Manutenção.	1.8400
CC – 02	- Chefe dos Serviços Urbanos.	1.8400
CC – 02	- Chefe da Unidade Sanitária.	1.8400
CC – 02	- Assessor(a) de Imprensa	1.8400
CC – 02	- Assessor (a) de Imprensa	1.8400
CC – 03	- Chefe Gabinete Médico e Odontológico.	2.1300
CC – 03	- Supervisor de Máquinas Pesadas.	2.1300
CC – 04	- Chefe do Setor de Trânsito.	2.5300
CC – 04	- Chefe dos Serviços de Fiscalização.	2.5300
CC – 04	- Coordenador(a) da Habitação.	2.5300
CC – 05	- Assessor de Secretaria.	3.2000

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	COEFICIENTE
CC – 05	- Coordenador(a) da Saúde.	3.2000
CC – 05	- Coordenador Projeto Turno Alternativo	3.2000
CC – 05	- Coordenador(a) de Creche.	3.2000
CC – 05	- Médico(a) Chefe da Unidade Sanitária.	3.2000
CC – 05	- Chefe de Arrecadação	3.2000
CC – 06	- Chefe de Turma.	4.2000
CC – 06	- Chefe do Setor de Compras.	4.2000
CC – 06	- Chefe do Setor de Engenharia.	4.2000
CC – 06	- Coordenador de Esportes.	4.2000
CC – 06	- Coordenador de Eventos/Cultura/Turismo.	4.2000
CC – 07	- Chefe do Setor de Licitações.	5.5469
CC – 07	- Coordenador(a) da Assistência Social.	5.5469
CC – 08	- Chefe de Gabinete.	5.8905
CC – 08	- Chefe do Setor Veterinário e Agropecuário.	5.8905
CC – 09	- Chefe da Oficina Mecânica.	7.7544
CC – 09	- Assessor(a) de Planejamento.	7.7544
CC – 10	- Assessor(a) Jurídico(a).	8.8356

Parágrafo Único: Para provimento dos Cargos de Confiança e Funções Gratificadas constantes do artigo 19 desta Lei, deverá ser observada a idade mínima, grau de instrução e carga horária como segue:

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	IDA-DE	INSTRUÇÃO	PA-DRÃO	C. HOR. SEMANAL
Coordenador(a) da Ação Social	18 C	1º Grau Incompleto	CC - 01	37h 30m.
Chefe de Manutenção	18 C	1º Grau Incompleto	CC - 02	44 hrs.
Chefe dos Serviços Urbanos	18 C	3ª Serie 1º Grau	CC - 02	44 hrs.
Chefe da Unidade Sanitária	18 C	1º Grau Completo	CC - 02	37h 30m.
Assessor(a) de Imprensa	18 C	Ensino Médio Completo	CC - 02	20 hrs
Chefe Gabin. Médico/Odontológico	18 C	1º Grau Completo	CC - 03	37h 30 m.
Supervisor de Máquinas Pesadas	18 C	4ª Série 1º G-CNH	CC - 03	44 hrs.
Chefe do Setor de Trânsito	18 C	2º Grau Completo	CC - 04	37h 30m.
Chefe dos Serviços/Fiscalização	18 C	2ª Grau Completo	CC - 04	37h 30m.
Coordenador(a) da Habitação	18 C	2ª Grau Completo	CC - 04	37h 30m.
Assessor(a) de Secretaria	18 C	2º Grau Completo	CC - 05	37h 30m.
Coordenador(a) da Saúde	18 C	1ª Grau Completo	CC - 05	37h 30m.
Coordenador(a) da Creche	18 C	1º Grau Completo	CC - 05 FG - 04	42 hrs.
Coordenador do Projeto Turno Alternativo	18 C	Nível Médio Normal	CC - 05	42 hrs.
Médico(a) Chefe Unidade Sanitária	18 C	Sup.Compl.H.Leg.	CC - 05	20 hrs.
Chefe de Arrecadação	18 C	2º Grau Completo	CC - 05 FG - 03	37h 30m.
Chefe de Turma	18 C	1º Grau Incompleto	CC - 06 FG - 03	44 hrs.

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	IDA- DE	INSTRUÇÃO	PA- DRÃO	C. HOR. SEMANTAL
Chefe do Setor de Compras	18 C	5ª Série do 1º Grau	CC - 06 FG - 05	37h 30m.
Chefe do Setor de Engenharia	18 C	Nível Super. Hab.L.	CC - 06	20 hrs.
Coordenador de Esporte	18 C	1º Grau Completo	CC - 06	42 hrs.
Coordenador de Eventos/ Cultura/Turismo.	18 C	Ensino Médio Completo	CC - 06	42 hrs.
Coordenador(a) Assistência Social	18 C	Nível Super. Hab.L.	CC - 07	37h 30m.
Chefe do Setor de Licitações	18 C	2º Grau Completo	CC - 07	37h 30m.
Chefe de Gabinete	18 C	1º Grau Completo	CC - 08	37h 30m.
Chefe Setor Veterin./ Agropecuário	18 C	Nível Super. Hab.L.	CC - 08	40 hrs.
Chefe da Oficina Mecânica	18 C	1º Grau Completo	CC - 09	44 hrs.
Assessor de Planejamento	18 C	2º Grau Completo	CC - 09 FG - 08	37h 30m.
Assessor(a) Jurídico(a)	18 C	Nível Super. Hab.L.	CC - 10	37h 30m.
Secretário(a) Municipal da Administração.	18 C	*****	Subsídio	37h 30m.
Secretário(a) Municipal da Fazenda.	18 C	*****	Subsídio FG - 04	37h 30m.
Secretário(a) Municipal de Obras e Saneamento.	18 C	*****	Subsídio	44 hrs.
Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.		*****	Subsídio	44 hrs.
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.	18 C	*****	Subsídio	37h 30m.
Secretário(a) Municipal da Agricultura e Desenvolvimento.	18 C	*****	Subsídio	44 hrs.
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social.	18 C	*****	Subsídio	37h 30m.
Chefe dos Motoristas/ Operadores	18 C	4ª Série do 1º Grau	FG - 01	44 hrs.
Tesoureiro(a)	18 C	2º Grau Completo	FG - 02	37h 30m.
Chefe de Arrecadação	18 C	2º Grau Completo	FG - 03 CC - 05	37h 30m.
Chefe de Topografia	18 C	2º Grau Completo	FG - 03	37h 30m.
Chefe de Turma	18 C	1º Grau Incompleto	FG - 03 CC - 06	44 hrs.
Chefe do Setor de Patrimônio	18 C	2º Grau Completo	FG - 03	37h 30m.
Coordenador(a) de Creche	18 C	1º Grau Completo	FG - 04 CC - 05	42 hrs.
Secretário(a) Municipal da Fazenda	18 C	*****	FG - 04 Subsídio	37h 30m.
Chefe do Setor de Compras.	18 C	5ª série do 1º Grau	FG - 05 CC - 06	37h 30m.
Chefe Serviços de Energia Elétrica e Telefonia.	18 C	3ª Série do 1º grau	FG - 05	44 hrs.
Chefe de Comunicação e Turismo	18 C	2º Grau Completo	FG - 06	37h 30m.
Assessor(a) de Administração.	18 C	2º Grau Completo	FG - 07	37h 30m.

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	IDA- DE	INSTRUÇÃO	PA- DRÃO	C. HOR. SEMANAL
Supervisor(a) de Ensino	18 C	Magist./Hab. Esp.	FG - 07	37h 30m.
Chefe do Setor de Pessoal	18 C	2º Grau Completo	FG - 08	37h 30m.
Assessor(a) de Planejamento	18 C	2º Grau Completo	FG - 08 CC - 09	37h 30m.

ANEXO II - CARGOS DE CONFIANÇA

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE ESPORTES.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC - 06

ATRIBUIÇÕES:

A) - Descrição Sintética: coordenar todas as atividades esportivas e de lazer do Município.

B) - Descrição Analítica: coordenar as atividades esportivas e de lazer realizadas pelo Município, buscando a integração com os vários segmentos da comunidade, secretarias e outros Municípios; promover a execução de atividades recreativas e desportivas; controlar o uso das quadras de esporte e dos ginásios esportivos de propriedade do Município, bem como suas cedências; organizar competições e campeonatos nas diferentes modalidades a nível municipal, regional e estadual, em conjunto com as escolas e ligas desportivas; providenciar e controlar a distribuição de materiais e equipamentos de lazer e desportivos para uso das escolinhas de esporte; providenciar e controlar a distribuição de troféus e medalhas nas competições oficiais; chefiar os serviços de conservação de ginásios de esportes, quadras esportivas de propriedade do Município e das canchas pertinentes às praças públicas; prestar apoio a eventos esportivos organizados por escolas ou entidades da comunidade, quando solicitado; coordenar e elaborar projetos dentro da área esportiva; coordenar e organizar todos os eventos esportivos de responsabilidade do Município; Coordenar escolinhas esportivas para crianças das mais diversas faixas de idades e nas mais diferentes modalidades esportivas; coordenar equipes de trabalho na área esportiva; chefiar delegações esportivas que representam o Município nos mais diversos tipos de competições e em qualquer modalidade esportiva; coordenar todas as atividades da área de lazer; representar o Município na área esportiva; emitir relatórios sobre atividades esportivas e de lazer; executar tarefas afins, ficando vinculado(a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) - Geral: carga horária semanal de 42 horas.

B) - Especial: o exercício do cargo exige atendimento ao público e a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos, feriados e sujeito a viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) - **Instrução:** 1º grau completo.
- B) - **Idade:** 18 anos completos.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE EVENTOS/CULTURA/TURISMO.**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC - 06****ATRIBUIÇÕES:**

- A) - **Descrição Sintética:** Coordenar, organizar, planejar, dirigir e acompanhar todas as atividades relacionadas aos eventos municipais, no âmbito da cultura e do turismo, fixando políticas, implementando ações e acompanhando seu desenvolvimento.
- B) - **Descrição Analítica:** Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução das diretrizes traçadas no plano plurianual e nos planos municipais, no que concerne à participação em programas e projetos de desenvolvimento da cultura e do turístico; planejar, organizar, dirigir, coordenar e acompanhar a execução de todos os eventos organizados pelo município, de qualquer natureza, porte ou complexidade, liderando equipes de trabalho e gerenciando os recursos humanos e orçamentos relacionados aos eventos. planejar, organizar, dirigir e acompanhar a instituição de programas para atendimento da cultura e do turismo local, objetivando a divulgação do Município no estado e no país; coordenar, identificar e traçar os pontos turísticos do Município, divulgando-os às companhias de turismo, rede hoteleira e comércio locais; promover convênios e outros instrumento legais de parcerias com entidades públicas e privadas, para implantação de programas relacionados a cultura e ao turismo; organizar e difundir as informações úteis sobre o Município para a população e visitantes; desenvolver e coordenar, quando solicitado, atividades alternativas de turismo e cultura com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Setor de desporto do Município; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo a cultura e ao turismo; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na área de cultura, turismo e nos eventos municipais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- C) - **Geral:** carga horária semanal de 42 horas.
- D) - **Especial:** o exercício do cargo exige atendimento ao público e a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos, feriados e sujeito a viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- C) - **Instrução:** Ensino médio completo.
- D) - **Idade:** 18 anos completos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 17 DE MAIO DE 2019.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo